



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

## DECRETO Nº 028 DE 08 DE JUNHO DE 2020.

*Dispõe sobre suspensão dos contratos temporários administrativos dos empregados públicos da Secretaria de Educação do Município de Lagamar, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Lagamar, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 58, I c/c 78, XIV, da Lei 8.666/93, e artigos 85 e 86, V, da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do CONVID -19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Covid-19));

**CONSIDERANDO**, a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - COVID-19 no Brasil;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, do governador que decreta Calamidade Pública em todo território do Estado de Minas Gerais, determinadas medidas para evitar a propagação da pandemia covid-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 07, de 17 de março de 2020, que decretou Estado de Emergência no Município de Lagamar;

**CONSIDERANDO** o art. 58, I c/c 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, que permite a alteração/suspensão unilateral dos contratos administrativos para melhor adequação às finalidades de interesse público;

**CONSIDERANDO** a suspensão do funcionamento das escolas no Município de Lagamar, em decorrência do estado de emergência e de calamidade pública decretada em todo território do Estado de Minas Gerais, para combater a propagação do Coronavírus;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

**CONSIDERANDO** que foram suspensas as atividades escolares nas escolas do Município de Lagamar durante a pandemia do Covid-19;

**CONSIDERANDO** que os servidores das escolas municipais não estão prestando serviços em virtude da paralisação das atividades escolares;

**CONSIDERANDO** a drástica redução da arrecadação do Município de Lagamar.

## DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos todos os contratos administrativos temporários dos empregados públicos da Secretaria de Educação do Município de Lagamar.


Art. 2º. Reiniciado o funcionamento das escolas do Município, restabelecerá automaticamente a vigência dos contratos previstos no artigo 1º deste decreto.


Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 1º de junho de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagamar, 08 de Junho de 2020.

  
**José Alves Filho**  
Prefeitura Municipal

PUBLICADO  
NO MURAL DO SAGUAO DA PREFEITURA NO DIA 08  
REGISTRADO NO LIVRO Nº 01 AS FLS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR 08/06/20  
  
ASSESSORIA DO GABINETE